

## TERMO DE ADESÃO - CARTÃO INTERATIVO - PLANO EXCLUSIVO

**CONTRATADA:** Agência M Tecnologia Consultoria em Informática e Internet Ltda, estabelecida à Avenida Paulista, 1471, cj. 1110, Bela Vista, município de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 06.178.220/0001-96.

**CONTRATANTE:** Dados cadastrais e descrições do CONTRATANTE, conforme informado acima via Formulário de pedido do Plano Exclusivo. Os dados são impressos e fazem parte integrante do contrato.

As partes acima identificadas têm, entre si, ajustado o presente contrato para criação de cartão interativo que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como objeto a criação de um **Cartão Interativo** exclusivo e personalizado, com as seguintes características e cronograma de trabalho:

1. Cartão interativo com até 12 botões (links), sendo possível escolher entre: WhatsApp, celular, email, telefone fixo, site, Facebook, Instagram, LinkedIn, Google Maps, YouTube, currículo, ebook, qualquer URL, chamar Uber, traçar rota Waze e salvar contato.
2. Criação de visual (layout) exclusivo com a inserção do logotipo/nome, slogan ou pequena frase, lista com até 5 produtos/serviços, e endereço da CONTRATANTE. Recomendamos o envio do logotipo transparente em formato .CDR, .PNG, ou .PSD.
3. Cronograma - Etapa 01, apresentação do esboço de layout do cartão interativo, em até 4 (quatro) dias úteis, contados a partir do recebimento do material (logotipo, endereço, links e números de telefones) e pagamento do valor referente ao plano contratado.
4. Cronograma - Etapa 02, refinamentos conforme solicitação pela CONTRATANTE. Se não houverem refinamentos a serem realizados segue direto para a etapa 04.
5. Cronograma - Etapa 03, refinamento no layout conforme solicitação do cliente e aprovação, 1 (um) dia útil.
6. Cronograma - Etapa 04, aprovação e entrega do arquivo final ou se necessário novo refinamento, retorna a etapa 03. Entrega do arquivo por WhatsApp e/ou email 1 (um) dia útil.

### DAS RESPONSABILIDADES

**Cláusula 2ª.** A CONTRATADA se obriga a desenvolver o cartão interativo em conformidade com o exposto na cláusula 1ª supra.

**Cláusula 3ª.** Cabe à CONTRATANTE a realização das tarefas abaixo para a criação e desenvolvimento do cartão interativo:

1. Enviar informações sobre cores preferidas, referências de design, ou solicitar questionário de briefing para preenchimento.
2. Fornecer todo o material, como: endereço, telefones, links de redes sociais, site, logotipo transparente ou vetorizado, fotos, imagens, entre outros, em documento digital (Word, Open Office, Bloco de Notas, WordPad, etc) através de e-mail, mídias magnéticas (cd, dvd ou pendrive) ou em “nuvem” (Google Drive, Dropbox, iCloud, etc).
3. Solicitar refinamentos no esboço de layout, para que seja possível a entrega de arquivo final em conformidade com as necessidades pretendidas.
4. Enviar aprovação por e-mail ou WhatsApp da etapa 4, conforme citadas na cláusula 1ª. supra, autorizando a entrega final do arquivo.

Parágrafo Único. Uma vez aprovado o esboço de layout pela CONTRATANTE, não será permitida nova mudança, salvo acordo entre as partes.

**Cláusula 4ª.** Todo o conteúdo do material fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA é de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

### DO PAGAMENTO

**Cláusula 5ª.** Pelo serviço prestado em conformidade com os itens 1 e 2 da cláusula 1ª supra, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) via boleto bancário, depósito em conta ou PagSeguro (cartão de crédito) no início do trabalho.

#### **DO PRAZO**

**Cláusula 6ª.** O prazo de entrega do serviço contratado, conforme cronograma existente na cláusula 1ª. supra, está estimado em 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de pagamento e recebimento das informações/materiais necessários para desenvolvimento do cartão interativo.

#### **DA VALIDADE**

**Cláusula 7ª.** O presente contrato entrará em vigor na data da solicitação do serviço, via formulário de contratação e terá validade até a data da entrega do arquivo final.

#### **DA RESCISÃO**

**Cláusula 8ª.** Considerar-se-á rescindido o presente contrato pela CONTRATANTE, de pleno direito do presente, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extra judicial, o não cumprimento das obrigações assumidas nas cláusulas 1ª, 3ª e 5ª supra.

**Cláusula 9ª.** O cancelamento do serviço pela CONTRATANTE não haverá ônus algum, desde que os vencimentos estejam previamente quitados.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 10ª.** Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na cláusula 1ª serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, mediante orçamento elaborado por esta e previamente aprovado pela CONTRATANTE.

**Cláusula 11ª.** O serviço, objeto do presente contrato, será executado e administrado nas instalações da CONTRATADA.

**Cláusula 12ª.** Uma vez rescindido o contrato pela CONTRATANTE, a mesma perderá o direito de uso de todo o material que lhe foi disponibilizado.

**Cláusula 13ª.** A CONTRATADA se compromete a manter o sigilo dos dados cadastrais fornecidos para a contratação do serviço e das informações que possa ter acesso junto à CONTRATANTE, quer seja em nível de segurança física como lógica, meios físicos, mídias magnéticas, controles de acesso, estrutura funcional, informações operacionais, dados de negócios e outros afins.

#### **DO FORO**

**Cláusula 14ª.** Fica estabelecido o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.